



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE REMATRÍCULA 2026.2

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que disciplina os procedimentos, prazos, condições financeiras e requisitos obrigatórios para a Renovação de Matrícula dos estudantes dos Cursos de Graduação, referente ao período letivo 2026.2

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A renovação de matrícula é o ato indispensável para a manutenção do vínculo acadêmico com a Instituição, aplicável a todos os estudantes com matrícula ativa em 2026.1 ou com status "trancado" nos últimos dois anos.

1.2. A efetivação da rematrícula formaliza a adesão do estudante e de seu responsável financeiro às condições deste Edital, bem como ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, ao **Regimento Geral** e à **Política de Privacidade** do UNI-RN, documentos estes disponibilizados para consulta no portal da instituição.

1.3. O tratamento dos dados pessoais coletados durante o processo de rematrícula observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Política de Privacidade institucional, incluindo compartilhamentos necessários à execução do contrato educacional e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

2. DO PERÍODO E DAS ETAPAS DE RENOVAÇÃO

2.1. Etapa Financeira

O boleto referente à primeira parcela da semestralidade de 2026.2 estará disponível no Portal Acadêmico de **27/06/2026 a 06/07/2026**. O pagamento realizado até 06/07/2026 garantirá a manutenção de eventuais descontos contratuais do semestre 2026.1.



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

- **2.1.1.** Pagamentos realizados de **07/07/2026 a 17/07/2026** (último dia para formalização da matrícula) terão o valor integral, sem descontos.
- **2.1.2.** A elegibilidade para a renovação da matrícula está condicionada à **inexistência de pendências financeiras** de semestres anteriores, pois, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999, a renovação da matrícula poderá ser recusada ao estudante inadimplente ao término do período letivo, observadas as garantias legais aplicáveis. O pagamento da primeira parcela de 2026.2, realizado por um estudante elegível, é ato indispensável para a confirmação da renovação.

2.2. Etapa Acadêmica

A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada, impreterivelmente, no período de **10/07/2026 a 17/07/2026**.

- **2.2.1.** Estudantes com pendências acadêmicas ou necessidade de ajuste de grade deverão abrir requerimento on-line no Portal do Aluno, dentro do mesmo período, para análise da Coordenação do Curso.

2.3. Solicitações Após o Prazo

Decorrido o prazo final (17/07/2026), a solicitação de matrícula será analisada pelo CONSUNI e estará sujeita à disponibilidade de vaga e à cobrança do valor integral.

2.4. Da indisponibilidade do sistema de matrícula por força maior

Na hipótese de indisponibilidade dos sistemas institucionais por motivo de caso fortuito, força maior ou falha técnica relevante, os prazos poderão ser prorrogados mediante comunicação institucional.



3. DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA

3.1. A rematrícula será efetivada somente após o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Inexistência de pendências financeiras com a Instituição, relativas a semestres anteriores;
- b) Assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o período 2026.2;
- c) Quitação da primeira parcela da semestralidade de 2026.2;
- d) Regularização de eventuais pendências acadêmicas (documentos, atividades complementares, estágio etc.), conforme apontado pela coordenação do curso.

4. DO CANCELAMENTO E DA PERDA DO VÍNCULO ACADÊMICO

4.1. A não realização da renovação de matrícula nos prazos e condições previstos neste Edital será interpretada como **abandono de curso** e poderá resultar no encerramento do vínculo acadêmico.

4.2. Antes de qualquer medida de encerramento, a Instituição **notificará o estudante**, por meio dos canais de comunicação oficiais, concedendo prazo para a regularização. A inércia do estudante após o prazo da notificação resultará no cancelamento da matrícula, que será formalmente comunicado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para estudantes vinculados ao PROUNI e ao FIES, a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é obrigatória no período de **10/07/2026 a 17/07/2026**.

Deadi



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.2. Em caso de **cancelamento ou trancamento** de matrícula solicitado pelo estudante, aplicam-se as seguintes regras de restituição do valor pago referente à matrícula de 2026.2:

- a) Se solicitado até **20/07/2026**, a restituição será **integral**.
- b) Se solicitado após 20/07/2026 e até a data imediatamente anterior ao início do período letivo, será restituído **80% (oitenta por cento)** do valor pago. A retenção de 20% (vinte por cento) justifica-se a título de ressarcimento por custos administrativos, organização acadêmica e reserva de vaga, em conformidade com a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

5.3. Após o início do período letivo, eventual restituição observará a proporcionalidade dos serviços educacionais já disponibilizados, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSUNI.

5.5. As disposições deste Edital complementam o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, prevalecendo este último nas matérias de natureza contratual

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 05 de junho de 2026.

Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor do UNI-RN